TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

P R O C E S S O: TC – 07151/21

Administração direta. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, relativa ao exercício de 2020. Regularidade das contas.

A C Ó R D Ã O APL – TC 00410/21

RELATÓRIO

Os autos do **PROCESSO TC-07151/21** correspondente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, exercício de 2020**, de responsabilidade do Sr. Gustavo Costa Feliciano, e, foram analisados pelo **órgão de instrução deste Tribunal**, que emitiu o relatório de fls. 178/198, com as colocações e observações a seguir resumidas:

- A **Lei Orçamentária Anual** fixou a **despesa** para a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO em **R$ 10.396.220,00**.
- A **despesa empenhada** no exercício foi de **R$ 9.835.665,65**.
- Durante o exercício, foram realizados os **procedimentos licitatórios** relacionados às fls. 56/58 dos autos.
- As **contribuições previdenciárias patronais** foram integralmente recolhidas aos respectivos institutos de previdência.[1]
- **Não foram registradas irregularidades.**

Em razão das conclusões técnicas, **não houve necessidade de citação da autoridade responsável e o processo não tramitou junto ao MPjTC.**

O processo foi agendado para a sessão, **dispensadas as comunicações de estilo**. É o relatório.

V O T O D O R E L A T O R

À vista da análise técnica, **voto** pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de responsabilidade do Sr. Gustavo Costa Feliciano, titular da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, referente ao **exercício de 2020**.

---

1 **99,80%** dos empenhamentos ao **RPPS** foram recolhidos. **99,28%** dos empenhamentos ao **RGPS** foram recolhidos.

É o voto.

DECISÃO DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-07151/21, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a Prestação de Contas de responsabilidade da Sr. Gustavo Costa Feliciano, titular da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, referente ao exercício de 2020.

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 01 de setembro de 2021.

Assinado 6 de Setembro de 2021 às 09:27

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 3 de Setembro de 2021 às 19:49

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR

Assinado 6 de Setembro de 2021 às 10:05

Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO